



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 949, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.**

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada “ASRNE 65”, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Palmas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aprovado o microparcelamento da gleba de terras denominada ASRNE 65, com área de 831.128,78 m<sup>2</sup>, situada neste Município, com os seguintes limites e confrontações: “Norte limita-se com eixo da Avenida NS-15 e limite de uma área Rural; Sul limita-se com o eixo da Avenida LO-14 e ASR-NE 55; Leste limita-se com o eixo da Rodovia TO-010 (Antiga TO-134) e limite de uma Área Rural; e, Oeste limita-se com o eixo da Avenida NS-10 e ARNE – 64 e ARNE- 74. Inicia-se no marco denominado ‘MRP1’, cravado no eixo da Avenida NS-15 com o eixo da Rodovia TO-010 (Antiga TO-134); daí segue pelo eixo da Rodovia TO-010 (Antiga TO-134) e confrontando com Área Rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º43’08” e 72,72 metros até o marco ‘MRP1 A’ ; 183º19’00” e 36,37 metros até o marco ‘MRP1 B’; 185º55’17” e 72, 73 metros até o marco ‘MRP1 C’; 187º39,02 e 824,94 metros até o marco ‘MRP2’, cravado no eixo da Avenida LO-14 com a Rodovia TO-010 (Antiga TO-134); daí segue pelo eixo da Avenida LO-14 e confrontando com a Gleba ASRNE- 55, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º59’58” e 407, 31 metros até o marco ‘MRP3’; 270º00’24” e 358,40 metros até o marco MRP4’, cravado no eixo da Avenida LO-14 e o eixo da Avenida NS-10; daí segue pelo o eixo da Avenida NS-10 e confrontando com as glebas ARNE-64 e ARNE-74, nos seguintes azimutes e distancia: 0º00’06” e 250,33 metros até o marco ‘MRP5’, 0º00’15 e 250,28 até o marco ‘MRP6; 0º00’06” e 249,00 metros até o marco ‘MRP7’; 0º00’14” e 249,37 metros até o marco ‘MRP8’, cravado no eixo da Avenida NS-10 com o eixo da Avenida NS-15; daí segue pelo eixo da avenida NS-15 ,e confrontando com Área Rural, nos seguintes azimutes e distancias: 90º00’14” e 443,00 metros até o marco ‘MRP9; 90º00’08 e distância de 443,00 metros até o marco ‘MRP1’, marco onde teve início de descrição do perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma superficial de 831.128,78 m<sup>2</sup>, conforme processo administrativo nº 2010021915, 2010031950 e 2013059604.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de janeiro de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Germana Pires Coriolano**  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Urbano Sustentável

**Públio Borges Alves**  
Procurador Geral do Município

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais